



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2009

|                                |
|--------------------------------|
| PROTÓCOLO                      |
| P. M. N. N. 813                |
| 13 / 01 / 09                   |
| <i>[Handwritten Signature]</i> |

**Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de níveis II, III, IV, V de provimento efetivo e dos cargos em comissão dos quadros de pessoal do Poder Legislativo Municipal são reajustados em 18% (dezoito por cento), e, em 29% (vinte nove por cento) os vencimentos do cargo de nível IX.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão em dotação específica, na rubrica 331901100000 – vencimentos e vantagens fixas -, pessoal civil, Manutenção das atividades da Câmara, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, obedecidos os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Marataízes, em 09 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos Silva Almeida  
Presidente biênio 2009/2010